



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.392.530/0001-98

LEI MUNICIPAL Nº 1361 de 23 de novembro de 2006.

Altera valores de diárias para deslocamento de servidores do Poder Executivo Municipal.

O Povo do município de Manhumirim – MG, através de seus representantes legais, na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo I da Lei Municipal nº 893 de 18 de maio de 1993, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Intervalo de distância da sede do município	Valores em R\$
De 0 a 100 Km	R\$ 36,00
De 101 a 200 Km	R\$ 54,00
De 201 a 300 Km	R\$ 90,00
De 301 a 400 Km	R\$ 108,00
De 401 a 500 Km	R\$ 136,00
De 501 a 800 Km	R\$ 144,00
De 801 a 1.000 Km	R\$ 162,00
Acima de 1.000 Km	R\$ 180,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manhumirim - MG, aos 23 de novembro de 2006.

Ronaldo Lopes Corrêa

Prefeito Municipal